



ID: 108612

PROJETO DE LEI

Institui o Programa Municipal “Caderno Verde”, como política de incentivo à reutilização, à doação e à reciclagem de materiais didáticos em suporte de papel no Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

Luciano Aparecido de Almeida,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no Município de Santana de Parnaíba, o Programa Municipal “Caderno Verde”, como política de incentivo à reutilização, à doação e à reciclagem de cadernos, livros escolares, apostilas e demais materiais didáticos em suporte de papel.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal “Caderno Verde”:

- I – incentivar o reaproveitamento e a reutilização de materiais didáticos;
- II – reduzir o descarte desnecessário de materiais escolares em suporte de papel;
- III – estimular a doação de materiais que ainda apresentem condições de uso;
- IV – promover a educação ambiental, o consumo consciente e a responsabilidade socioambiental;
- V – contribuir para a redução da geração de resíduos sólidos;



VI – incentivar a cultura da economia circular no ambiente escolar e na comunidade;

VII – estimular a participação voluntária da comunidade em ações de sustentabilidade.

Art. 3º Poderão participar voluntariamente do Programa Municipal “Caderno Verde”, entre outros:

I – estudantes e seus familiares;

II – instituições de ensino públicas ou privadas;

III – associações e organizações da sociedade civil;

IV – empresas e estabelecimentos comerciais;

V – cooperativas e entidades que atuem na reutilização ou reciclagem de materiais;

VI – demais pessoas físicas ou jurídicas interessadas.

Art. 4º Poderão ser objeto de coleta, doação, reutilização ou reciclagem, entre outros:

I – cadernos novos ou parcialmente utilizados;

II – livros escolares e paradidáticos;

III – apostilas e materiais de estudo;

IV – fichários, folhas e materiais similares em suporte de papel;

V – outros materiais didáticos passíveis de reutilização ou reciclagem.

Art. 5º As iniciativas relacionadas ao Programa poderão contemplar, conforme a disponibilidade e a conveniência dos participantes:

I – campanhas voluntárias de arrecadação e doação;

II – ações de conscientização sobre reutilização, redução de resíduos e reciclagem;

III – compartilhamento e redistribuição de materiais em condições de uso;



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



IV – encaminhamento dos materiais sem condições de reutilização para reciclagem;

V – parcerias e ações colaborativas entre a comunidade, instituições de ensino, entidades sociais, empresas e cooperativas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 12 de agosto de 2026.

Luciano Aparecido de Almeida

Luciano Almeida

REPUBLICANOS

Vereador



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Santana de Parnaíba, o **Programa Municipal “Caderno Verde”**, como política de incentivo à reutilização, à doação e à reciclagem de cadernos, livros escolares, apostilas e demais materiais didáticos em suporte de papel.

A proposta parte de uma situação simples e recorrente: ao término de cada período letivo, uma parcela significativa dos materiais escolares deixa de ser utilizada, embora muitos desses materiais ainda apresentem condições de reaproveitamento, reutilização ou reciclagem.

Cadernos com folhas não utilizadas, livros escolares, apostilas, fichários e outros materiais didáticos podem ter sua vida útil prolongada quando destinados adequadamente, evitando que materiais ainda úteis sejam prematuramente encaminhados ao descarte.

O “Caderno Verde” busca, portanto, estimular uma cultura de **redução do desperdício, consumo consciente, reutilização e economia circular**, especialmente no ambiente escolar, onde ações de educação ambiental podem produzir efeitos duradouros na formação de crianças, adolescentes, famílias e toda a comunidade.

A iniciativa possui também relevante dimensão social. Um material que deixou de ser útil para determinado estudante ou família pode continuar sendo aproveitado por outro estudante, instituição ou entidade. A doação e a redistribuição de materiais em condições de uso podem contribuir para ampliar o acesso a recursos educacionais e, simultaneamente, reduzir o desperdício.

Plenário Antônio Branco, 12 de agosto de 2026.

Luciano Aparecido de Almeida

Luciano Almeida

REPUBLICANOS

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300038003600310032003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Aparecido de Almeida** em 12/08/2026 14:53

Checksum: **AE14C9AB4395FBF7C8AE1F60F239107A3AF1FCC449CF9DF5F6A51852ADF20D69**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300038003600310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.